

## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 386/2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 097, de 26/03/1997, acrescentando o § 2º ao artigo 1º da referida lei, e transformando o parágrafo único em § 3º do artigo 1º da já mencionada lei, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 097, de 26/03/1997, acrescentando o § 2º ao artigo 1º e transformando o parágrafo único em § 3º do já mencionado artigo e lei.

**Art. 2º.** Acrescenta o § 2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 097, de 26/03/1997, vigorando com a seguinte redação:

*“§ 2º. Os bens de consumo e apoio financeiro a que se referem os incisos I e IV do § 1º do artigo 1º desta lei são da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados àquela Pasta.” (NR)*

**Art. 3º.** Fica transformado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 097, de 26/03/1997, no § 3º, que vigorará com a seguinte redação:

*“§ 3º. As doações de que trata este artigo não poderão ser concedidas nos casos de: (NR)*

- a) Omissis.
- b) Omissis.

**Art. 4º.** O caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 097, de 26/03/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“A doação de bens de consumo ou serviços somente poderá ser efetivada no âmbito das competências de cada Secretaria e mediante a apresentação dos seguintes documentos:” (NR)*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM**, em 20 de agosto de 2010.



**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**

Prefeita Municipal